

**EDITAL Nº 064/2025 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
DOUTORADO SANDUÍCHE/CAPEIS**

SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº 17/2025- COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR/CAPEIS

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Educação, Conhecimento e Sociedade (PPGEduCS), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), de acordo com deliberação de seu Conselho Superior, e em atenção ao disposto no art. 4º, III da Portaria CAPES Nº 77, de 8 de março de 2024, torna público o Edital Interno de Seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - EDITAL Nº 17/2025- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnico, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre o PPGEduCS e a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.3 Ampliar o acesso dos doutorandos do PPGEduCS aos centros internacionais de excelência;
- 1.4 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do PPGEduCS;
- 1.5 Fortalecer o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.6 Fortalecer o processo de internacionalização do PPGEduCS bem como ampliar a rede de ciência, tecnologia e inovação em âmbito estadual e nacional.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

**3. DO APOIO FINANCEIRO**

O apoio financeiro será de responsabilidade da CAPES, incluindo os seguintes benefícios:

- I. mensalidade;
- II. auxílio deslocamento;
- III. auxílio instalação;
- IV. auxílio seguro-saúde; e
- V. adicional localidade, quando for o caso.

- 3.1 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- 3.2 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;
- 3.3 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas;
- 3.4 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital CAPES;

A bolsa e seus benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

#### 4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS SANDUÍCHE CAPES

- 4.1 A gestão da bolsa compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pesquisa - da Univás;
- 4.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 4.3 Será concedida 1 (uma) bolsa para o PPGEducS;
- 4.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018) - Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.
- 5.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 6. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de cinco megabytes;

6.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado;

III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando

interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme Edital Nº 17/2025 da CAPES;

V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II, conforme Edital Nº 17/2025 da CAPES;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III, conforme Edital Nº 17/2025 da CAPES;

VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante.

A proposta de pesquisa deve se ater às etapas a serem desenvolvidas na instituição estrangeira, não sendo aceita proposta de pesquisa idêntica à apresentada para a seleção de ingresso ao doutorado no PPGEducS.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão pelo e-mail da PROPPES, [proppes@univas.edu.br](mailto:proppes@univas.edu.br), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrições	10 a 29 de setembro de 2025	Candidato/a
Análise documental	1º de outubro de 2025	Comissão de seleção do PPGEducS
Resultado	1º de outubro de 2024	Comissão de seleção do PPGEducS

Análise dos recursos e divulgação do resultado final, caso haja recurso	2 de outubro de 2025	Comissão de seleção do PPGEducS
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição	Do dia 3 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato/a
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	PROPPES
Início das atividades no exterior	Setembro à outubro de 2025	Bolsista

7.1 A inscrição é gratuita.

## 8. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. pertinência do plano de pesquisa com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto a ser desenvolvido no exterior;
- V. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coordenador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela coordenação do PPGEducS.
- 9.2 Os possíveis recursos ao processo de seleção deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação do resultado deste Edital, no e-mail: [proppes@univas.edu.br](mailto:proppes@univas.edu.br).
- 9.3 O presente Edital está subordinado à PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024, Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018 e demais normas aplicáveis ao tema.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2025.

**Prof. Dr. Atilio Catosso Salles**  
Coordenador do PPGEduCS  
Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS